

15.1.4 - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

15.1.5 - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13019/14;

15.1.6 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

15.1.7 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Acordo de Cooperação

16.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado da titular da Secretaria de Estado de Cultura do Pará, poderão ser modificados os termos do presente chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas;

16.3 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada, salvo quando por economicidade for justificada a necessidade de correção ou inclusão de documento, circunstância devidamente justificada em ata;

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário;

16.5. A Comissão de Seleção poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro disso e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (prazo processual). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Cultura do Pará;

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, relativamente à proposta de trabalho, não importará no afastamento da Organização da Sociedade Civil, desde que seja possível a exata compreensão da sua respectiva proposta;

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a uma ou mais instituições em detrimento das demais.

16.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.9. Quaisquer documentos obtidos via internet poderão ter os seus dados conferidos pela Comissão de Seleção perante o sítio eletrônico correspondente;

16.10. A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão de Seleção desclassificá-la, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados; 16.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada;

16.12. A anulação do procedimento de seleção por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.13. A participação da Organização da Sociedade Civil no processo de seleção implica sua aceitação integral e irretirável dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar o Acordo de Cooperação como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do ajuste;

16.14. É condição indispensável para a assinatura do Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil cumprir todos os requisitos do presente Edital, assim como cumprir todos os requisitos previstos em lei;

16.15. A Organização da Sociedade Civil vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Acordo de Cooperação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua convocação, perderá o direito à parceria, sem prejuízo de eventuais sanções. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará;

16.16. Na ocorrência do estabelecido no subitem 9.15, poderá a Secretaria de Estado da Cultura do Pará convocar as Organizações da Sociedade Civil remanescentes, participantes do procedimento de seleção, obedecida a ordem de classificação, para as negociações e pactuações necessárias, tendo por parâmetro a proposta de trabalho originalmente selecionada, ou revogar o respectivo procedimento de seleção, sempre mediante decisão fundamentada;

16.17. Até a assinatura do instrumento de parceria, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas de trabalho das Organizações da Sociedade Civil participantes, em ato motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do presente chamamento Público;

16.18. Os casos omissos, dúvidas e questões não previstas neste Instrumento serão dirimidas pela Comissão de Seleção, mediante orientação jurídica externada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Cultura do Pará, observada a legislação vigente e respeitados os prazos estabelecidos neste Instrumento;

16.19. A Organização da Sociedade Civil vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante toda a vigência do Acordo de Cooperação, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste chamamento público.

16.20. No decurso do Acordo de Cooperação firmado, poderão ser feitas alterações na parceria firmada, tais como acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos em infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos, mediante estudos e documentações nos autos;

17.21. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos, que estarão disponíveis aos interessados na sede do Órgão, à Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.060-281:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – PLANTAS DOS ESPAÇOS: HANGAR I e II, FESTAS LITERÁRIAS DE PARAUAPEBAS,, MARABÁ e SANTARÉM.

ANEXO III – MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Belém, 04 de fevereiro de 2020.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura

Protocolo: 520409

A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 458/2019-SECULT, EM CUMPRIMENTO AO ITEM 4, 4.6, DO EDITAL 006/2019: ARTISTAS, PROFISSIONAIS E FAZEDORES DE CULTURA, DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS.

Nome	Linguagem	Escopo	CPF/CNPJ
EVARISTO MELO FERREIRA	MÚSICA	Espectáculos artísticos com 7 ou mais artistas em cena	132.752.162-87
MARCELO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO ALCÂNTARA	MÚSICA	Espectáculos artísticos com 7 ou mais artistas em cena	83.267.781/0001-02
ANDERSON CLAYTON GONÇALVES SANDIM	MÚSICA	Espectáculos artísticos com 4 até 6 artistas em cena	728.857.772-49
TOMAZEWski SILVESTRE FERREIRA e SILVA	MÚSICA	Espectáculos artísticos com 7 ou mais artistas em cena	887.005.002-59
MARIA CHRISTINA MONTEIRO BARBOSA	PRODUÇÃO	Produtor(a) executivo(a)	109.540.152-15
MARIA CHRISTINA MONTEIRO BARBOSA	OFICINA	Ministrante ou Instrutor(a) de Curso ou Oficina	109.540.152-15
MARIA CHRISTINA MONTEIRO BARBOSA	DEBATE	Debatedor(a)	109.540.152-15
ÂNGELO JOSÉ DE CASTRO FONSECA	CULTURA POPULAR	Espectáculos artísticos com 4 até 6 artistas em cena	121.483.692-53
ÂNGELO JOSÉ DE CASTRO FONSECA	CULTURA POPULAR	Espectáculos artísticos com 7 ou mais artistas em cena	121.483.692-53
JOSÉ ELÓI IGLESIAS COMESANHA	CULTURA POPULAR	Espectáculos artísticos com 7 ou mais artistas em cena	35.471.253/0001-28
MARIANA CORDEIRO LEITE	MÚSICA	Espectáculos artísticos com 7 ou mais artistas em cena	29.385.426/001-92
LINO ALBERTO VALENTE DE SOUZA	MÚSICA	Espectáculos artísticos com 7 ou mais artistas em cena	431.214.702-72
MARIA DO SOCORRO CORRÊA VIEGAS	CULTURA POPULAR	Espectáculos artísticos com até 3 artistas em cena	450.142.132-00
MARIA DO SOCORRO CORRÊA VIEGAS	CULTURA POPULAR	Espectáculos artísticos com 4 até 6 artistas em cena	450.142.132-00
MARIA DO SOCORRO CORRÊA VIEGAS	CULTURA POPULAR	Espectáculos artísticos com 7 ou mais artistas em cena	450.142.132-00
NAGI RIBEIRO SANCHES	TÉCNICO	Operador(a) de som	042.262.912-04
KARLA TEREZA GONÇALVES FERREIRA	CULTURA POPULAR	Espectáculos artísticos com 7 ou mais artistas em cena	374.035.212-04
NELMA NAZARE DE FREITAS FREIRE	CULTURA POPULAR	Espectáculos artísticos com até 3 artistas em cena	110.875.952-15